



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

22 DE JUNHO DE 2021

ACTA Nº 16

-----Aos vinte e dois dias do mês de Junho de 2021, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Gerales Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald, e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----A Câmara Municipal justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para “prestar uma actualização de informação relacionada com a temática COVID 19; já percebemos que um feriado e uma ponte podem ter consequências críticas, particularmente para territórios como o nosso. Tínhamos a situação praticamente resolvida, entretanto tivemos o feriado do 3 de Junho, vieram algumas pessoas de Lisboa que aproveitaram esse fim-de-semana prolongado e temos uma aldeia na qual nos parece que a situação está contida, pois a aldeia é pequenina e aparentemente não houve contactos fora da mesma, mas há neste momento pelo menos dois casos confirmados no Porto Castanheiro e houve testes realizados a todos os habitantes. Estamos a aguardar resultados, mas há duas confirmações, às quais acresce uma outra que está a bater na estatística de Côja; neste momento estamos com 4 casos.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**A Senhora Vereadora Tyoga Macdonald saiu da sala de reuniões deixando de participar nos trabalhos.**-----

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **celebração de Contrato de Comodato entre o Município de Arganil e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.**, de um prédio urbano sito no Sapatinho, na Vila de Arganil, com vista à instalação do Centro de Emprego e Formação Profissional. -----

-----Presente a proposta do Contrato de Comodato entre o Município de Arganil e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., que se dá como reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.

-----Presente ainda a informação técnica INF/DAGF/187/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que:-----

- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação, ensino e formação profissional, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;-----
- Compete à Câmara Municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, conforme estabelecido na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do RJAL;-----
- O Município de Arganil pretende apoiar o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P) na prossecução das suas atribuições, nomeadamente na implementação de um Pólo de Formação Profissional em Arganil;-----
- O Município de Arganil vai celebrar, com Lidl & Companhia, escritura de compra e venda de um prédio urbano, sito em Sapatinho, Arganil, pelo preço de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), com vista à instalação do Centro de Emprego e Formação Profissional,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

• É necessário formalizar a cedência gratuita das instalações ao IEFP, I.P., através da outorga de contrato de comodato,-----
-----Submeto à consideração de V. Exa. a apresentação de proposta à Câmara Municipal no sentido de, em conformidade com as alíneas g) e u) do nº 1 do artigo 33º do RJAL, aprovar a celebração do inerente contrato de comodato, cuja minuta se anexa, a celebrar após a outorga da escritura de compra e venda do imóvel.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.06.2021: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que "vamos apreciar o Contrato de Comodato, condicionado à celebração da escritura; sem celebração de escritura, que vai acontecer na próxima quinta-feira, não poderia existir Contrato de Comodato, porque não existiria propriedade. Ainda assim, estamos a falar da Minuta, cuja concretização carece da prévia celebração da escritura. Como já tinha adiantado em momentos anteriores, as duas principais questões que são específicas, deste Contrato de Comodato, específicas e diferentes, de outros documentos similares, tem a ver com a questão do compromisso assumido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, no sentido de remodelar o edifício existente e construir um novo bloco, fazemos uma estimativa, apurada pelo estudo prévio, que foi executado pelos serviços do IEFP, para um investimento global na ordem dos 3 milhões de euros e também a questão temporal, estabelecendo-se um horizonte temporal de 2 anos para concluir esta intervenção, desde os projectos até à contratação, execução, conclusão e entrega da empreitada. Na nossa perspectiva, estas são, porventura, as circunstâncias mais críticas para nós."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que "não percebo bem esta dilação do tempo, de dois anos; dois anos para fazer a obra, acho muito longo porque foi manifestada urgência, todo o processo entrou com uma certa celeridade e agora aparece este prazo de dois anos; é verdade que não conheço bem a natureza da intervenção."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/187/2021, aprovar o Contrato de Comodato entre o Município de Arganil e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., de um prédio urbano sito no Sapatinho, na Vila de Arganil, com vista à instalação do Centro de Emprego e Formação Profissional, a celebrar após a outorga da escritura de compra e venda do imóvel.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**A Senhora Vereadora Tyoga Macdonald regressou à sala de reuniões voltando a participar nos trabalhos.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **Regras de Funcionamento do concurso de ilustração "IlustrArganil"**.-----

-----Presente a proposta das Regras de Funcionamento do concurso de ilustração "IlustrArganil", que se dá como reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação técnica INF/DDES/87/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A Biblioteca Municipal pretende em complemento do concurso de poesia, lançado por ocasião do dia Mundial da Poesia, promover um concurso de ilustração cujo tema é o concelho de Arganil.-----

-----Anexam-se as normas de participação para o mesmo, as quais já foram analisadas e aprovadas pelo Gabinete Jurídico do Município de Arganil.-----

-----Considerando que, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o apoio à realização de atividades de carácter cultural e educativo, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, proponho a V. Exa que submeta à deliberação da Câmara Municipal a realização do concurso de ilustração "IlustrArganil", bem como a aprovação das normas do concurso.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 18.06.2021: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/87/2021, aprovar as Regras de Funcionamento do Concurso de Ilustração "IlustrArganil".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Aquisição de Bens Alimentares para a Loja Social – Projecto Arganil Solidária**.-----

-----Presente a proposta de Aquisição de Bens Alimentares para a Loja Social – Projecto Arganil Solidária, que se dá como reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação técnica INF/DDES/88/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----O Município de Arganil dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, nos termos da alínea h), do nº2 do art.º 23º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Ao abrigo da alínea u) do nº1 do artigo 33º da referida legislação, compete aos Municípios, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.-----

-----Compete à Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, de acordo com o disposto na alínea v) do nº1 do artigo 33º da referida Lei.-----

-----O Município dispõe de competências em matéria de Ação Social, gozando a Câmara Municipal da competência de prestar apoio aos referidos estratos sociais.-----

-----Essa competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara, conforme delegação de competências da Câmara no Sr. Presidente em 26.10.2017 e no Edital publicado em 17.11.2017.-----

-----Foram solicitados orçamentos a várias lojas do comércio local do ramo alimentar, em que alguns não responderam.-----

-----Dos que responderam foi feita a análise referente aos preços, propondo assim a V.Ex.^a aquisição dos produtos referenciados à empresa Intermarché de Arganil, nomeadamente pelo valor de 3586,00 euros (três mil quinhentos e oitenta e seis euros).---

-----Solicita-se a respetiva cabimentação da despesa na rubrica do projeto "Arganil Solidária" - Loja Social de Arganil.-----

-----Neste sentido, proponho a V. Exa. que seja este assunto objeto de apreciação e votação na reunião de Câmara.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Paula Dinis, datado de 18.06.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/88/2021, aprovar a proposta de Aquisição de Bens Alimentares para a Loja Social – Projecto Arganil Solidária à empresa Intermarché de Arganil, pelo valor total de 3.586,00€ (três mil quinhentos e oitenta e seis euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** De **Nuno Ricardo Conceição Fonseca**, residente no lugar e freguesia de Secarias, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF SF/47/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

-----Vejam os: Requerimento apresentado por Nuno Ricardo Conceição Fonseca (consumidor 570/1350) – Cfr. SA/425/2021): o requerente solicita o recálculo da fatura de março. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/425/2021), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se localizou numa caixa aterrada de ligação às torneiras do jardim e do quintal;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/425/2021), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 71 m³ sendo a média de todos os consumos de 14 m³).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine: - o deferimento do requerimento apresentado por Nuno Ricardo Conceição Fonseca, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, - o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. - o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.---

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 02.06.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/47/2021, aprovar o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, de Nuno Ricardo Conceição Fonseca, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Isaura Ferreira Nunes**, residente no Machorro, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF SF/48/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

-----Vejamus: Requerimento apresentado por Izaura Ferreira Nunes (consumidor 240/600) – Cfr. SA/443/2020): o requerente solicita o recálculo das faturas de março e abril. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/443/2021), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo;-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu a uma fuga proveniente de um tubo rebentado em material de PEAD, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/443/2020), e que na zona não existe rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 1130 m³ sendo a média de todos os consumos de 19 m³).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine: - o deferimento do requerimento apresentado por Izaura Ferreira Nunes, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, - o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 02.06.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/48/2021, aprovar o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, de Isaura Ferreira Nunes, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Ana Margarida Fernandes Marques**, a requerer a dispensa total de lugar de estacionamento, relativamente ao licenciamento de obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, localizada na localidade nas Relvas, União das Freguesias de Cepos e Teixeira. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação técnica INF/DGU/334/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR O SEGUINTE:-----

-----I. Identificação de Pretensão-----

-----1. A requerente, Ana Margarida Fernandes Marques, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº OP-LIC/15, datado de 13 de janeiro de 2021 e OP-LIC/55 de 9 de março de 2021, requerer aprovação respetivamente, da arquitetura, com a junção dos elementos solicitado, e especialidades referentes à Alteração e Ampliação de uma habitação unifamiliar, localizada nas Relvas, União das Freguesias de Cepos e Teixeira.-----

-----II. Antecedentes-----

-----1. O Pedido de licenciamento do projeto de arquitetura para trabalhos de alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar foi indeferido em 20.01.2020, na sequência do parecer da técnica superior do município, Ana Costa, datado de 3/9/2019, constante das folhas 53 e 54 do processo de obras n.º 47/2019.-----

-----2. O requerente reformulou o projeto de arquitetura e deu entrada de novo pedido de licenciamento com o n.º OP-LIC/109/2020 de 2 de março de 2020.-----

-----3. O novo pedido de licenciamento de obras de edificação foi analisado pelo técnico superior do município, Pedro Simões em 02 de abril de 2020, conforme consta das folhas 133 (1 e 2) do processo de obras. Resultante da análise do projeto apresentado foi solicitado à requerente que aperfeiçoasse o pedido e apresentasse esclarecimentos, nomeadamente no que se refere ao afastamento das edificações às extremas e altura da edificação.-----

-----4. Resultante da análise citada no ponto anterior, em 23 de abril de 2020 a Sra. Vereadora Érica Castanheira solicitou que o signatário analisasse a pretensão e emitisse parecer sobre a mesma.-----

-----5. O signatário deslocou-se ao local para reunir com a requerente/autora do projeto em julho de 2020 e voltou a reunir no CETA em 3 de agosto de 2020 com a requerente/autora do projeto e a arquiteta Ana Costa para esclarecer dúvidas levantadas pela técnica e encontrar soluções que visem o melhor enquadramento urbanístico da pretensão.-----

-----6. A requerente apresentou a proposta reformulada em 10 de julho 2020 conforme requerimento com a referência OP-LIC/263/2020 aditada pela entrada OP-LIC/376/2020 de 13 de outubro de 2020.-----

-----7. A 22.12.2020 o processo foi analisado pela técnica superior do município, Ana Costa, onde se concluiu que a proposta cumpre com o uso proposto e regime de edificabilidade previstos pelos artigos 36.º e 37.º do regulamento do PDM, respetivamente, não obstante e face à instrução do processo foram solicitados ao requerente os seguintes esclarecimentos e entrega de elementos:-----

---De acordo com o termo de responsabilidade de coordenador de projeto, o requerente pretende enquadrar o presente no DL 53/2014, de 08/04 (RERU). No entanto aquele





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

diploma legal foi revogado pelo DL n.º95/2019 de 18/07. Assim, deverá proceder á verificação e aplicação do descrito regime;-----

-----A requerente entrega termo corrigido.-----

---Deverá proceder à entrega em papel do existente e das alterações (vermelhos e amarelos);-----

-----A requerente entregou as plantas com as cores convencionais vermelhas e amarelo.---

---No que diz respeito ao cumprimento do art.82º do Regulamento do PDM, irá considerarse os 108,84m2 de área bruta de construção. Desta forma, deverá assegurar dentro da parcela 1 lugar de estacionamento.-----

-----A requerente informa que pretende compensar o município de acordo com o nº 8 do artigo 82º do PDM.-----

---Verifica-se a presença de servidão administrativa respeitante a infraestruturas de transporte e distribuição de energia elétrica, que de acordo com o disposto no art.7º e 76º do regulamento de PDM, encontra-se "sujeita ao regime de proteção definido pela legislação em vigor". Assim, deverá o verificar o cumprimento do art.48º do Decreto regulamentar n.º90/1984 de 26/12 e art.29º do Decreto Regulamentar n.º1/1992 de 18/02, devendo ser consultada a EDP, via plataforma SIRJUE.-----

-----A requerente não se pronunciou a este respeito.-----

-----III. Para apreciação-----

-----1. A requerente vem através dos requerimentos n.º OP-LIC/15/2021 e OP-LIC/55/2021, apresentar para apreciação a resposta aos esclarecimentos e correções solicitados pela técnica Ana Costa e solicitar a aprovação dos projetos de especialidades.---

-----2. Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

---a) Com o requerimento OP-LIC/15/2021:-----

•Apresenta o termo de responsabilidade do coordenador dos projetos (aditamento);-----

•Declaração da Associação de desenvolvimento de Relvas a informar sobre a inexistência de sistema de saneamento e abastecimento de águas público, sendo o sistema de saneamento substituído fossa estanque/séptica e o abastecimento de água através de um sistema privado gerido por aquela comissão, acrescenta ainda que a habitação em causa já se encontra servida por aquelas infraestruturas.-----

•Apresenta a estimativa de custo da obra (aditamento);-----

•Apresenta a calendarização da obra (aditamento);-----

•Apresenta a ficha estatística Q3 (aditamento);-----

•Apresenta a ficha de segurança contra incêndios, (aditamento); contudo não entrega o respetivo termo de responsabilidade;-----

•Apresenta os desenhos comparativos projeto de arquitetura (vermelhos e amarelos) e do existente do em aditamento aos anteriormente entregues.-----

•Apresenta a memória descritiva em aditamento à anteriormente entregue.-----

•O Técnico informa na memória descritiva entregue que solicita a dispensa de apresentação de:-----

---Projeto de rede predial de Gás uma vez que não existe rede de gás natural naquele local;-----

---Projeto de Rede de águas e de esgotos por já existirem naquele local;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---b) Com o Requerimento OP-LIC/ 55/2021:-----

•Entrega Projeto de estabilidade acompanhado de termo de responsabilidade (aditamento);-----

•Apresenta o projeto condicionamento térmico acompanhado de termo de responsabilidade e pré-certificado energético.-----

•Apresenta o projeto de condicionamento acústico acompanhado de termo de responsabilidade;-----

•Apresenta projeto de drenagem de águas pluviais acompanhado do respetivo termo de responsabilidade;-----

•Apresenta a declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil, referente ao técnico autor dos projetos antes mencionados;-----

-----IV. Conclusões-----

-----1. Relativamente ao projeto de arquitetura e considerando a apreciação feita pela arquiteta Ana Costa no parecer de 22/12/2021, conclui-se que o pedido já reúne condições para a aprovação do projeto de arquitetura condicionado ao parecer da EDP no que diz respeito ao cumprimento do art.48º do Decreto regulamentar n.º90/1984 de 26/12 e art.29º do Decreto Regulamentar n.º1/1992 de 18/02, dada a proximidade com a servidão administrativa de linha de linhas AT_MTensão.-----

-----2. Relativamente aos projetos de especialidades apresentados e aos pedidos de isenção conclui-se o seguinte:-----

---O projeto de gás não pode ser dispensado pois apesar de não existir rede de gás natural no local da edificação, está o requerente obrigado a dotar a edificação daquela infraestrutura nos termos do disposto pelo n.º 2 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 97/2017 de 10/8 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2018 de 21/08.-----

---Relativamente aos projetos da rede predial de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas (esgotos), considero não serem reunidas condições para conceder a isenção de apresentação daqueles projetos uma vez que as obras previstas irão carecer da introdução de uma nova rede predial estando a mesma obrigada legalmente a projeto e ao seu licenciamento.-----

-----3. Em conclusão e relativamente à instrução do pedido e aos projetos de especialidades apresentados verifica-se o seguinte:-----

---Deverá proceder à entrega de projeto rede predial de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas, projeto de rede predial de gás, projeto de ITED, ficha eletrotécnica termo de responsabilidade do autor da ficha SCIE relativo ao cumprimento das normas de segurança contra incêndios em edifícios.-----

-----V. Proposta-----

-----1. Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.^a a aprovação do projeto de arquitetura condicionado ao parecer da EDP no que diz respeito ao cumprimento do art.48º do Decreto regulamentar n.º90/1984 de 26/12 e art.29º do Decreto Regulamentar n.º1/1992 de 18/02, dada a proximidade com a servidão administrativa de linha de linhas AT_MTensão.--

-----2. Solicitar ao requerente que proceda à entrega dos projetos de especialidades mencionados no ponto 4 do capítulo anterior.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----3. Para efeitos da proposta constante da informação técnica das folhas 161 e 162 do processo, com vista à compensação ao município no valor de 181,25€ nos termos do artigo 105.º do RUMA, pela não cedência de um lugar de estacionamento nos termos do n.º 7 do artigo 82.º do regulamento do PDM, deverá a presente informação ser submetida à reunião de câmara para que este órgão delibere em conformidade.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.06.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/334/2021, aprovar a dispensa total de um lugar de estacionamento relativamente ao licenciamento de obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, localizada na localidade nas Relvas, União das Freguesias de Cepos e Teixeira, de Ana Margarida Fernandes Marques, devendo a requerente proceder ao pagamento de compensação ao Município no valor de 181,25€ (cento e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Fábrica da Igreja Paroquial de Sarzedo**, a requerer a emissão de Certidão de Destaque, de uma parcela situada na localidade e freguesia de Sarzedo, inscrito na respectiva matriz sob o n.º 1243 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 4325/20150619, com a área de 8400,00m².-----

-----Presente o parecer técnico datado de 11/06/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----A requerente Fábrica da Igreja Paroquial de Sarzedo, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o n.º43, datado de 25 de Maio de 2021, veio juntar elementos sobre pedido de certidão de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE na sua atual redação, isenção de controlo prévio, para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada na Rua Beatriz Piedade Neves – Sarzedo, Freguesia de Sarzedo.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º4325, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º4325/20150619, a favor da requerente, pela inscrição AP.7 de 1999/07/06, com área de 8400,0m².-----

-----Apreciação.-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----1. A requerente apresenta documentos comprovativos de legitimidade para concretização da descrita operação;-----

-----2. O levantamento topográfico apresenta-se devidamente georreferenciado.-----

-----Apreciação de projeto de acordo com o n.º1 do art.º 20 do RJUE, na atual redação:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se em solo urbano, na categoria operacional de solo urbanizado e categoria funcional de espaço residencial, pelo que deverá cumprir com o estipulado pelo n.º4 do art.º6 do RJUE-----

-----Da análise verifica-se que as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.-----

-----Considerando o comentário n.º6 ao art.º6 do RJUE, feito pelas D.ª Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves e Dulce Lopes no livro "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Comentado", este refere que "o pressuposto de que se parte continua a ser o de que do destaque – que configura um fracionamento para fins de edificação – resulte pelo menos uma parcela com capacidade edificativa".-----

-----Assim, torna necessário proceder a verificação do regime de edificabilidade. Em termos de regime de edificabilidade e uma vez que não se está perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.º45º do Regulamento do PDM, i. é:-----

---a) Altura máxima de fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10metros;-----

---b) Número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1.-----

---c) Índice máximo de utilização do solo: 1,35.-----

-----Área do prédio – 4.927,0m² (confirmada por levantamento topográfico)-----

-----Área da parcela a destacar: 388,00m²;-----

-----Área de construção potencial: 388,00 x 1,35 = 523,80m².-----

-----Dos cálculos efetuados acima, conclui-se que a parcela destacada possui potencial construtivo.-----

-----SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o não prédio se encontra condicionado.-----

-----Verifica-se que a pretensão não se localiza em área de servidão administrativa.-----

-----Conclusão.-----

-----Em conclusão, o pedido de destaque encontra-se de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE, na sua atual redação, pelo que se propõe a Vossa Ex.ª, o encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal para o seu deferimento.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 18.06.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico datado de 11/06/2021, aprovar a emissão de Certidão de Destaque de uma parcela situada na localidade e freguesia de Sarzedo, inscrito na respectiva matriz sob o nº 1243 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 4325/20150619, com a área de 8.400,00m², da Fábrica da Igreja Paroquial de Sarzedo.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**O Senhor Presidente saiu da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos e ficando a Senhora Vice-Presidente a presidir aos mesmos.**-----

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de “**Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho de Arganil**” – Proposta para aprovação dos Autos de Medição nº15-A e 15-B, de Trabalhos Contratuais de Abril de 2021. -----

-----Presentes os Autos de Medição nº 15-A e 15-B, de trabalhos contratuais de Abril de 2021, bem como a informação técnica INF/DGU/348/2021, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 18.06.2021: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal de Arganil deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/348/2021, aprovar o Auto de Medição nº 15-A, de Trabalhos Contratuais de Abril de 2021, no valor total de 33.861,76€ (trinta e três mil oitocentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), o Auto de Medição nº 15-B, de Trabalhos Contratuais de Abril de 2021, no valor total de 84.748,63€ (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito euros e sessenta e três cêntimos) e os Trabalhos a Menos A e B, no valor total de 56.078,59€ (cinquenta e seis mil setenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Presidente regressou à sala de reuniões, voltando a presidir aos trabalhos.**-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 8 ao Orçamento e alteração nº 8 às GOP de 2021.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

